



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO 164 /2022.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AUXÍLIO CUIDAR PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PERDERAM OS PAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Cuidar a ser destinado a crianças e adolescentes até 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Maracanaú, que perderam os seus genitores em razão de falecimento.

Parágrafo Único. Para receber o benefício previsto no caput o beneficiário ou seu representante legal deverão comprovar tal condição mediante apresentação de atestado de óbito do genitor e CPF, RG ou outro documento de identificação válido em território nacional.

Art. 2º O valor do benefício, não inferior a um salário mínimo, será definido pelo Poder Executivo, mediante decreto.

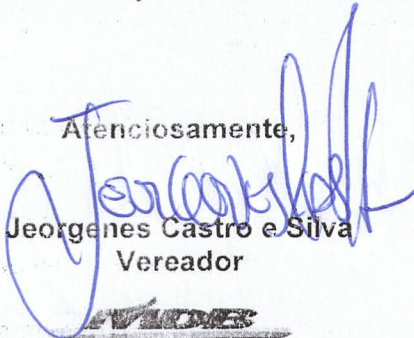
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, definindo os detalhes para a concessão.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 05 de maio de 2022.

Atenciosamente,


Jeorges Castro e Silva
Vereador

WIDE



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

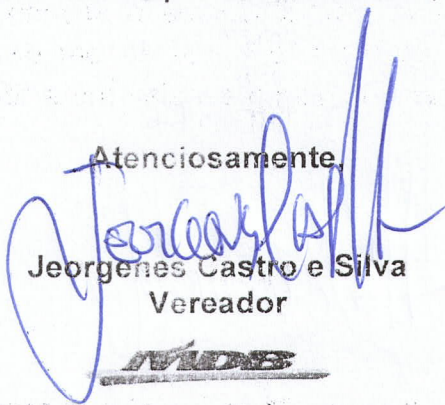
JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o intuito de instituir o Auxílio Cuidar para crianças e adolescentes que perderam seus pais por falecimento. A quantidade de crianças e adolescentes que perderam pais e mãe é muito grande e muitas delas ficaram completamente desamparadas. Sem amor, sem carinho e sem dinheiro para tocarem suas vidas. Muitas dessas crianças estão sendo cuidadas por parentes que estão tendo despesas para auxiliá-las. O presente projeto tem o intuito de criar um benefício de no mínimo um salário para essas pessoas, que devem comprovar essa condição com a documentação constante no projeto.

Para serem beneficiadas, as crianças e adolescentes devem estar em moradia fixa no município de Maracanaú há pelo menos um ano antes da orfandade completa e cuja família possua renda não superior a um salário mínimo. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 05 de maio de 2022.

Atenciosamente,


Jeorgenes Castro e Silva
Vereador

MDS